



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009**

**PROCESSO Nº 02070.000903/2009-39**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

IRENE FERREIRA MARTINS  
Pregoeira

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do ICMBio, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2009.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, torna público por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. De 10 de fevereiro de 2009, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos s nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.000903/2009-39.

**DATA : 28/09/2009**  
**HORÁRIO: 08:30h**  
**LOCAL : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fretamento de Embarcação Oceânica para atender o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência  |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo de Planilha de Custos   |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos                        |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)                      |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta de Contrato   |

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que:

**2.1.1** atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

**2.1.2** estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

**2.1.2.1** as empresas não cadastradas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, nos termos do Decreto 3.722/2001 alterado e, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30h** do dia **28/09/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, os originais ou cópia autenticada, **via sedex**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

**4.9** A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

**4.9.1** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.9.2** especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**4.9.3** preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**4.9.4** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

**4.9.5** Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, obedecendo sempre a Portaria nº 61, de 15/05/2008;

**4.9.6** Planilhas de Custos e Formação dos Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

**4.9.6.1** quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**4.9.6.2** valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

**4.9.6.3** encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

**4.9.4.5** os insumos diversos, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;

**4.9.7** Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

**4.9.8** Declaração se a licitante é optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá a resposta negativa. O que não implica na desclassificação.

**4.10** Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**4.11** Comprovação se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;

**4.11.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.13** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

**4.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1** A partir das **08:30 h** do dia **28/09/2009**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras aceitação dos mesmos.

**6.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**6.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

**6.11** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**6.13.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**6.13.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.14** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido em conformidade com o item 4.8.

**6.14.1** os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Para efeito de julgamento da presente licitação, o critério de julgamento adotado será de Menor Preço Global, por item, e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço total anual para o item em julgamento, obtido por meio da aplicação da fórmula constante do modelo de planilha de composição final de preços e atender os requisitos do presente Edital e seus anexos.

**7.2** A Pregoeira efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**7.2.1** o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal vezes 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**7.3** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

**7.3.1** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, a Pregoeira poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

**8.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**8.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

**8.1.3** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo V deste Edital;

**8.1.4** atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**8.1.5** Certificado de Registro de Armador, expedido pelo Tribunal Marítimo.

**8.1.6** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.7** Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**8.1.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.8, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

**8.1.8** declaração de que possui a tripulação adequada conforme item 3.4 do Termo de Referência para a execução dos serviços de navegação na área de cobertura definida nos itens 5 e 9 do Termo de referência;

**8.1.9** declaração de que está apta a fornecer as embarcações com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

**8.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.4** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoeiro, na forma eletrônica.

**9.1.1** caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**9.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.1.3** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar.

**9.1.4** A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) e entregue no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

## **10 – ESCLARECIMENTOS**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 – DO CONTRATO**

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

**13.2** Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

**13.3** Antes da celebração do contrato, o ICMBio, realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao CADIN; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.4** O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**13.4.1** na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

**13.4.2** a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

### **14 – DA REPACTUAÇÃO**

**14.1** O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7.7.1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.1.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**15.2** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

**15.3** Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

**15.4** O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**15.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

## **16 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Os serviços serão executados nas unidades do ICMBio conforme descritos no Termo de Referência.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

**17.2** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”).

**17.3** Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2009.

**17.5** Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**18.2.1** advertência;

**18.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**18.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**18.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.1** Em qualquer fase da licitação, a pregoeira poderá consultar a Procuradoria Federal Especializada, as áreas técnicas do ICMBio e demais órgãos Federais, para orientar sua decisão.

**19.3** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Procuradoria Federal Especializada do **ICMBio**.

**19.3.1** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficarão assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes.

**19.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o **ICMBio** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A licitante vencedora contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **ICMBio**.

**19.8** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.9** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do **ICMBio**.

**19.10** É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para a execução do Contrato.

**19.11** Serão disponibilizados pelo sitio do **ICMBio** [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) os esclarecimentos, as impugnações apresentadas e suas respectivas respostas.

**19.12** A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

**19.13** Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e Anexos.

**19.14** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

**19.15** Demais informações referente ao Pregão poderão ser obtidas no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482 ou pelo e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br)

Brasília/DF, 10 de setembro de 2009.

**IRENE FERREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial do ICMBio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica do novo órgão em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, destinada à realização de atividades relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.

1.2 Neste sentido, A Reserva Biológica de Atol das Rocas, único atol localizado no oceano atlântico sul, desenvolve, desde 1991, atividades de monitoramento, proteção e pesquisa, através de expedições técnicas e científicas, em intervalos regulares, possibilitando uma presença institucional mais efetiva. Tais atividades são desenvolvidas por equipe técnica e de pesquisadores que se revezam a cada 25 dias.

1.3 Como a RB de Atol das Rocas está localizada a 144Mn da cidade de Natal/RN e a 80Mn do arquipélago de Fernando de Noronha, tais expedições são realizadas em embarcação oceânica com capacidade para transportar 06 pesquisadores, além de mantimentos, equipamentos de trabalho e água potável para o período de 25 dias de isolamento na unidade.

1.4 O embarque e o desembarque dos pesquisadores é realizado em botes infláveis com motores de popa, que devem ter força suficiente para vencer a ação constante das ondas. Tais botes também são utilizados nas ações de fiscalização no entorno do recife bem como na execução de pesquisas no interior e no entorno do Atol.

1.5 A embarcação parte de Natal/RN, onde se localiza a sede administrativa daquela unidade de conservação, em intervalos regulares de 25 dias que, eventualmente, podem ser modificados devido a situações emergenciais ou climáticas. O período em que a embarcação realizará a viagem para troca de equipe e entrega dos equipamentos e mantimentos para os pesquisadores que ficarão na unidade, ocorre em 6 dias para cada expedição.

#### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fretamento de Embarcação Oceânica para atender o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO**

Para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, requer-se que a embarcação possua como características e configurações as seguintes especificações técnicas mínimas:

##### **3.1 Especificações Gerais**

- 3.1.1 Embarcação com aproximadamente 42 pés e motorização mínima de 100 HP e autonomia mínima de 300 milhas náuticas por viagem.
- 3.1.2 A embarcação deverá possuir comprimento mínimo de 11 metros e capacidade mínima de carga de 1700 kg/viagem.
- 3.1.3 A embarcação deverá possuir guindaste (ou talha) com capacidade mínima de 2 Toneladas.
- 3.1.4 Deverá possuir, no mínimo duas embarcações de apoio ou botes infláveis com comprimento mínimo de 4,75 metros, equipada com motor de no mínimo 25 HP.
- 3.1.5 A embarcação deverá dispor de acomodação com pernoite para, no mínimo 06 (seis) pesquisadores mais a tripulação, com enxoval completo (lençol, fronha, virol, que deverão ser substituídos a cada 2 dias, colcha, travesseiro e cobertor), durante os 06 dias de viagem.
- 3.1.6 A embarcação deverá ainda estar equipada com banheiro composto por no mínimo 01 vaso sanitário, pia e chuveiro.
- 3.1.7 A embarcação deverá possuir equipamentos de cozinha com capacidade de confeccionar no mínimo 30 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia).
- 3.1.8 A embarcação deverá conter 01 gerador de corrente alternada (110 / 220VCA) com capacidade mínima de 15KVA.
- 3.1.9 Tanque de água potável com mínimo de 300 litros de capacidade e água mineral para consumo durante as viagens.

## **3.2. Equipamentos Operacionais**

- 3.2.1. As embarcações deverão estar equipadas com equipamentos de navegação e radio comunicação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação offshore.
- 3.2.2. As embarcações deverão estar equipadas com sistema de resgate EPIRB.
- 3.2.3. Equipamentos de sinalização e iluminação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação offshore.
- 3.2.4. Embarcação registrada junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil (T.I.E. – Título de Inscrição de Embarcação) e salvatagem exigida.
- 3.2.5. Além dos itens de salvatagem exigidos, as embarcações deverão estar equipadas conforme listagem abaixo:
- a) Coletes salva vidas tipo canga, Classe II, tamanho grande, para no mínimo 100 Kg, com faixas refletivas e lâmpada de sinalização, homologado pela Marinha do Brasil, para 100% das pessoas a bordo;
  - b) Capa de chuva com capuz, tipo “manga italiana”, confeccionada em tecido forrado de PVC, na cor amarela, tamanho grande para 100 % das pessoas a bordo;
  - c) Óculos de proteção contra spray de água, com armação em PVC incolor em peça única, com orifícios laterais para respiro, visor de policarbonato incolor e elástico com regulagem para fixação. Proteção UV (contra raios solares) e anti-estática, para 100% das pessoas a bordo;
  - d) Luva de segurança cinco dedos, confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com reforço interno em couro de raspa na palma e elástico no dorso do punho, sendo no mínimo 2 pares para cada uma das pessoas a bordo;
  - e) 02 (duas) bóias (uma em cada bordo, com retinida de 20 metros);
  - f) Caixa de primeiros socorros, contendo no mínimo:- Um rolo de algodão absorvente; - Anti-histamínico para reações alérgicas; - Solução anti-séptica de Polvedine iodada; - Aspirina (para uso adulto, somente) e paracetamol e ibuprofeno (para crianças e adultos); - Fita adesiva larga; - Bacitracina (pomada) para tratar cortes ou furos nos pés; - Bandagens de vários tamanhos; - Sabonete; - Bandagens de "borboleta" e finas tiras de adesivo para segurar a pele nas extremidades; - Loção de calamina; - Remédios para gripe; - Proteção para boca para realizar respiração boca a boca; - Cotonetes de algodão; - Xarope para induzir vômito; - Bandagens elásticas ou envolventes; - Colírio para irritação; - Pedacos de gaze; - Luvas cirúrgicas descartáveis; - Fósforos; - Colírio salínico; - Tesoura sem pontas; - Alfinetes de segurança; - Agulha de costura para

- ajudar a remover lascas; - Quatro pacotes de açúcar em sacos plásticos fechados para ser usado no caso de taxa baixa de açúcar no sangue; - Termômetro; - Dois pedaços de pano em forma de triângulo para ser usado como aparador de braço ou para cortar como bandagens ou correias; - Pinças; Medicamentos para enjôo;
- g) Extintores de incêndio de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;
- h) No mínimo 02 (duas) Lanternas portáteis com pilhas sobressalentes, de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;
- i) Megafone;
- j) Dois rádios: transceptor portátil VHF-FM para: Operação mínima na faixa de 136 a 65 MHz; Potência mínima em VHF 5 Watts; - Display de cristal líquido alfa-numérico; Teclado DTMF; - Homologado pela Anatel; - Em conformidade com a norma militar americana STD-MIL 801/810; - Deverá acompanhar carregador, bateria, antena, capa protetora, microfone externo, bateria extra e manual de instruções;
- k) Croque;

### **3.3. Equipamentos de Navegação e Comunicação**

- 3.3.1 Embarcação equipada com radar náutico, com alcance mínimo de 10 NM (milhas náuticas).
- 3.3.2 GPS.
- 3.3.3 Rádio base VHF com capacidade de acessar as frequências do IBAMA, Polícia Militar, ou outras, entre 140 e 168 MHz; - Rádio HF-SSB; - Ecosonda.

### **3.4. Da tripulação**

- 3.4.1. Cada embarcação deverá possuir no mínimo 01 piloto (capitão), 01 marinheiro de máquinas e 01 taifeiro, tripulantes estes legalmente habilitados, fornecidos pelo contratado, portadores de Carteira de Marinheiro Profissional, expedida pela Marinha do Brasil, ou habilitação superior.
- 3.4.2. A tripulação deverá se apresentar de forma apropriada para as equipes de campo e com o vestuário adequado.

### **3.5. Seguros**

- 3.5.1. Seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte e invalidez) para os tripulantes e passageiros, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa, para os casos de morte, contratado na quantidade mínima de 03 tripulantes e 08 passageiros por embarcação ou adequado à capacidade de pessoas a bordo para casos de embarcações com capacidade superior à mínima estabelecida, e deverá ser apresentado no momento da disponibilização da embarcação.
- 3.5.2. Seguro da embarcação, com cobertura compatível com o valor do bem.
- 3.5.3. Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para os casos de abaloamento, colisão, etc, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **4. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO**

- 4.1 A embarcação terá a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos, durante as atividades de gestão da unidade de conservação.
- 4.2 A embarcação servirá ainda para apoio a pesquisa, patrulhamento marítimo, monitoramento nos cruzeiros oceânicos e prestação do socorro em enfermidades/acidentes na unidade.
- 4.3 As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento. Deverão ser disponibilizadas lonas para cobrir equipamentos e materiais.
- 4.4 No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou substituição do objeto danificado por conta da contratante.
- 4.5 Todas as manutenções, combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos pelo contratado.

4.6 A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelo(s) fabricante(s) da mesma, devendo estes serviços serem executados por mecânicos habilitados.

4.7 Garantia de reposição em caso de pane, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da solicitação da contratada.

4.8 Garantia de reposição da embarcação, em caso de sinistro, que indisponibilize definitivamente a embarcação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.9 As reposições a que referem os itens anteriores, se darão na localidade em que houve a pane ou sinistro.

## **5. DA CARACTERIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO**

5.1. Considerando o caráter ostensivo das operações realizadas pelo contratante e a necessidade de estabelecer uma identidade para o serviço que se objetiva executar, a embarcação deverá atender aos itens de personalização externa, através de símbolos e inscrições designados pelo contratante, conforme estipulado no subitem a seguir.

5.2. A Contratada providenciará a caracterização da embarcação, sendo:

- a) Logomarca do contratante, a ser fixada na proa direita;
- b) Dístico das Operações aquáticas do contratante, fixado na proa esquerda;
- c) Adesivos em números arábicos designadores da embarcação fixados na popa.

5.3. O contratante fornecerá à Contratada os modelos da logomarca e do dístico das operações aquáticas.

## **6. QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS, LOCAIS E PERÍODOS DAS EXPEDIÇÕES**

6.1 A quantidade estimada de diárias para o período de vigência do contrato será de 96 diárias, divididas em 16 expedições com duração de 6 dias cada uma, durante um ano.

6.2 o cronograma de tais expedições deverá ser estabelecido com o chefe da unidade, devido à cheia da R. B. Atol das Rocas, de forma a atender as suas especificidades.

6.3 A contratante se compromete a informar, através de Ordem de Serviço, a data de início e data de término previsto para cada expedição, horários, coordenador da operação e telefones de contato do coordenador, com 10 (dez) dias de antecedência.

6.4 A Ordem de Serviço será enviada à empresa via fac-símile ou através de E-mail.

6.5 Entende-se por diária o período de 24 horas a partir do momento em que a contratada iniciar a expedição.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. As propostas deverão conter prazo de validade, preço unitário por diárias trabalhadas, neste incluído, impostos, taxas, fretes, seguros, despesa com deslocamento, diárias e estadias, refeições dos passageiros e tripulantes, equipes de apoio de terra e às expedições, manutenção e abastecimento da embarcação, na respectiva área de cobertura, e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

## **8. QUANTIDADE**

8.1 Fretamento de 01(uma) embarcação para atender a Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN.

## **9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A embarcação deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



10.1 A embarcação deverá ser disponibilizada no IATE CLUBE DE NATAL, RUA CORONEL FLAMÍNIO S/Nº SANTOS REIS CEP 59.010-500 NATAL-RN para EMBARQUE e desembarque na Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN, localizada a 144 milhas Náuticas da cidade de Natal/RN, Coordenadas 3º 50' 30" latitude Sul, 33º 49' 29" latitude oeste.

10.2 À Reserva Biológica de Atol das Rocas fica reservado o direito de recusar de pronto a embarcação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores.

## **11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta de preço, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

11.4 Caso o Contratante seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n. 9.317/96.

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

## **12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

12.1 O valor diário da prestação dos serviços de Fretamento de Embarcação Oceânica será de R\$ 2.816,67 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor total referente a 96 (noventa e seis) diárias de R\$ 270.400,32 (duzentos e setenta mil quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Disponibilizar as embarcações ofertadas nas condições e configurações estipuladas pelo contratante.

13.2. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à operação da embarcação, tais como movimentação de combustíveis, tripulação, víveres, etc.

13.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes nos deslocamentos, diárias e estadias, alimentação de sua tripulação e equipe de apoio de terra.

13.4. Prover os materiais, equipamentos e pessoal técnico, necessário às missões.

13.5. Efetuar movimentação e/ou acionamento das embarcações somente quando autorizada formalmente pelo contratante.

13.6. Indenizar o contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

13.7. A Contratada se obriga a realizar, se necessário, a reciclagem teórica e prática dos tripulantes, nas técnicas aplicáveis ao tipo de operação a que se destinam as embarcações.

13.8. A Contratada se obriga a entregar as embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência durante o período de vigência do Contrato.

13.9. Comunicar formalmente ao contratante, qualquer discrepância ocorrida na navegação que venha ou não afetar a segurança da operação.

13.10. Manter os controles técnicos da embarcação atualizados e apresentá-los, sempre que solicitados pelo contratante.

13.11. Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento - sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto da embarcação e pelo coordenador da operação - bem como disponibilizar em meio digital arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento GPS de bordo. O arquivo digital deverá ser compatível com o software *Track Maker*.

13.12. Efetuar a entrega da embarcação, no prazo pré-estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

13.13. Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 24 horas antecedentes ao vencimento do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento.

13.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificar com imperícia ou indevida, no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

13.15. Refazer por conta própria, os serviços que vier a ser rejeitado pelo ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

14.2. Rejeitar os serviços entregue pelo Contratado fora das especificações do Termo de Referência.

14.3. Comunicar ao Contratante todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

14.4. Efetuar o pagamento do Contratante até o décimo dia útil, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesta da área solicitante, dos serviços executados.

14.5. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. A execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo ICMBio, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**16.2.1** advertência;

**16.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de

inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**16.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.2. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita na forma definida no Edital.

17.3. No momento da habilitação, a contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão da contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível o objeto da licitação.

17.4. No momento da habilitação, a contratada deverá apresentar declaração de que possui a tripulação adequada conforme item 3.4 para a execução dos serviços de navegação na área de cobertura definida nos itens 5 e 9.

17.5. No momento da habilitação, a contratada deverá apresentar declaração de que está apta a fornecer as embarcações com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

## **18. DO FORO**

**18.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

| <b>ITEM</b> | <b>QTD.</b> | <b>UND.</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>VALOR DIÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
|-------------|-------------|-------------|--|------------------------------|-----------------------------|
| 01          | 96          | Diária      | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fretamento de Embarcação Oceânica para atender o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN | R\$ 2.816,67                 | R\$ 270.400,32              |



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ( )

Cidade - UF, de de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2009**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel. e Fax: \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA .....NA FORMA ABAIXO:**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº.18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa , com sede na Rua CEP: , inscrita no CNPJ sob o nº. , doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, , portador da C.I. nº. e CPF nº. , residente e domiciliado em , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº. , elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fretamento de Embarcação Oceânica para atender o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN.

A embarcação deverá ser disponibilizada no IATE CLUBE DE NATAL, RUA CORONEL FLAMÍNIO S/Nº SANTOS REIS CEP 59.010-500 NATAL-RN para EMBARQUE e desembarque na Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN, localizada a 144 milhas Náuticas da cidade de Natal/RN, Coordenadas 3º 50' 30" latitude Sul, 33º 49' 29" latitude oeste.

À Reserva Biológica de Atol das Rocas fica reservado o direito de recusar de pronto a embarcação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2009**, Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, requer-se que a embarcação possua como características e configurações as seguintes especificações técnicas mínimas:

### 3.2 Especificações Gerais

3.2.1 Embarcação com aproximadamente 42 pés e motorização mínima de 100 HP e autonomia mínima de 300 milhas náuticas por viagem.

3.2.2 A embarcação deverá possuir comprimento mínimo de 11 metros e capacidade mínima de carga de 1700 kg/viagem.

3.2.3 A embarcação deverá possuir guindaste (ou talha) com capacidade mínima de 2 Toneladas.

3.2.4 Deverá possuir, no mínimo duas embarcações de apoio ou botes infláveis com comprimento mínimo de 4,75 metros, equipada com motor de no mínimo 25 HP.

3.2.5 A embarcação deverá dispor de acomodação com pernoite para, no mínimo 06 (seis) pesquisadores mais a tripulação, com enxoval completo (lençol, fronha, virol, que deverão ser substituídos a cada 2 dias, colcha, travesseiro e cobertor), durante os 06 dias de viagem.

3.2.6 A embarcação deverá ainda estar equipada com banheiro composto por no mínimo 01 vaso sanitário, pia e chuveiro.

3.2.7 A embarcação deverá possuir equipamentos de cozinha com capacidade de confeccionar no mínimo 30 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia).

3.2.8 A embarcação deverá conter 01 gerador de corrente alternada (110 / 220VCA) com capacidade mínima de 15KVA.

3.2.9 Tanque de água potável com mínimo de 300 litros de capacidade e água mineral para consumo durante as viagens.

### 3.2. Equipamentos Operacionais

3.2.1. As embarcações deverão estar equipadas com equipamentos de navegação e radio comunicação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação offshore.

3.2.2. As embarcações deverão estar equipadas com sistema de resgate EPIRB.

3.2.3. Equipamentos de sinalização e iluminação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação offshore.

3.2.4. Embarcação registrada junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil (T.I.E. – Título de Inscrição de Embarcação) e salvatagem exigida.

3.2.5. Além dos itens de salvatagem exigidos, as embarcações deverão estar equipadas conforme listagem abaixo:

b) Coletes salva vidas tipo canga, Classe II, tamanho grande, para no mínimo 100 Kg, com faixas refletivas e lâmpada de sinalização, homologado pela Marinha do Brasil, para 100% das pessoas a bordo;

b) Capa de chuva com capuz, tipo “manga italiana”, confeccionada em tecido forrado de PVC, na cor amarela, tamanho grande para 100 % das pessoas a bordo;

c) Óculos de proteção contra spray de água, com armação em PVC incolor em peça única, com orifícios laterais para respiro, visor de policarbonato incolor e elástico com regulagem para fixação. Proteção UV (contra raios solares) e anti-estática, para 100% das pessoas a bordo;

d) Luva de segurança cinco dedos, confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com reforço interno em couro de raspa na palma e elástico no dorso do punho, sendo no mínimo 2 pares para cada uma das pessoas a bordo;

e) 02 (duas) bóias (uma em cada bordo, com retinida de 20 metros);

f) Caixa de primeiros socorros, contendo no mínimo:- Um rolo de algodão absorvente; - Anti-histamínico para reações alérgicas; - Solução anti-séptica de Polvedine iodada; - Aspirina (para uso adulto, somente) e paracetamol e ibuprofeno (para crianças e

adultos); - Fita adesiva larga; - Bacitracina (pomada) para tratar cortes ou furos nos pés; - Bandagens de vários tamanhos; - Sabonete; - Bandagens de "borboleta" e finas tiras de adesivo para segurar a pele nas extremidades; - Loção de calamina; - Remédios para gripe; - Proteção para boca para realizar respiração boca a boca; - Cotonetes de algodão; - Xarope para induzir vômito; - Bandagens elásticas ou envolventes; - Colírio para irritação; - Pedacos de gaze; - Luvas cirúrgicas descartáveis; - Fósforos; - Colírio salínico; - Tesoura sem pontas; - Alfinetes de segurança; - Agulha de costura para ajudar a remover lascas; - Quatro pacotes de açúcar em sacos plásticos fechados para ser usado no caso de taxa baixa de açúcar no sangue; - Termômetro; - Dois pedaços de pano em forma de triângulo para ser usado como aparador de braço ou para cortar como bandagens ou correias; - Pinças; Medicamentos para enjôo;

g) Extintores de incêndio de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;

h) No mínimo 02 (duas) Lanternas portáteis com pilhas sobressalentes, de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;

i) Megafone;

j) Dois rádios: transceptor portátil VHF-FM para: Operação mínima na faixa de 136 a 65 MHz; Potência mínima em VHF 5 Watts; - Display de cristal líquido alfa-numérico; Teclado DTMF; - Homologado pela Anatel; - Em conformidade com a norma militar americana STD-MIL 801/810; - Deverá acompanhar carregador, bateria, antena, capa protetora, microfone externo, bateria extra e manual de instruções;

k) Croque;

### **3.3. Equipamentos de Navegação e Comunicação**

3.3.1 Embarcação equipada com radar náutico, com alcance mínimo de 10 NM (milhas náuticas).

3.3.2 GPS.

3.3.3 Rádio base VHF com capacidade de acessar as frequências do IBAMA, Polícia Militar, ou outras, entre 140 e 168 MHz; - Rádio HF-SSB; - Ecosonda.

### **3.4. Da tripulação**

3.4.1. Cada embarcação deverá possuir no mínimo 01 piloto (capitão), 01 marinheiro de máquinas e 01 taifeiro, tripulantes estes legalmente habilitados, fornecidos pelo contratado, portadores de Carteira de Marinheiro Profissional, expedida pela Marinha do Brasil, ou habilitação superior.

3.4.2. A tripulação deverá se apresentar de forma apropriada para as equipes de campo e com o vestuário adequado.

### **3.5. Seguros**

3.5.1. Seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte e invalidez) para os tripulantes e passageiros, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa, para os casos de morte, contratado na quantidade mínima de 03 tripulantes e 08 passageiros por embarcação ou adequado à capacidade de pessoas a bordo para casos de embarcações com capacidade superior à mínima estabelecida, e deverá ser apresentado no momento da disponibilização da embarcação.

3.5.2. Seguro da embarcação, com cobertura compatível com o valor do bem.

3.5.3. Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para os casos de abaloamento, colisão, etc, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO**

4.1 A embarcação terá a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos, durante as atividades de gestão da unidade de conservação.

4.2 A embarcação servirá ainda para apoio a pesquisa, patrulhamento marítimo,

monitoramento nos cruzeiros oceânicos e prestação do socorro em enfermidades/acidentes na unidade.

4.3 As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento. Deverão ser disponibilizadas lonas para cobrir equipamentos e materiais.

4.4 No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou substituição do objeto danificado por conta da contratante.

4.5 Todas as manutenções, combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos pelo contratado.

4.6 A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelo(s) fabricante(s) da mesma, devendo estes serviços serem executados por mecânicos habilitados.

4.7 Garantia de reposição em caso de pane, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da solicitação da contratada.

4.8 Garantia de reposição da embarcação, em caso de sinistro, que indisponibilize definitivamente a embarcação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.9 As reposições a que referem os itens anteriores, se darão na localidade em que houve a pane ou sinistro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO**

5.1. Considerando o caráter ostensivo das operações realizadas pelo contratante e a necessidade de estabelecer uma identidade para o serviço que se objetiva executar, a embarcação deverá atender aos itens de personalização externa, através de símbolos e inscrições designados pelo contratante, conforme estipulado no subitem a seguir.

5.2. A Contratada providenciará a caracterização da embarcação, sendo:

d) Logomarca do contratante, a ser fixada na proa direita;

e) Dístico das Operações aquáticas do contratante, fixado na proa esquerda;

f) Adesivos em números arábicos designadores da embarcação fixados na

popa.

5.3. O contratante fornecerá à Contratada os modelos da logomarca e do dístico das operações aquáticas.

## **CLÁUSULA SEXTA - QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS, LOCAIS E PERÍODOS DAS EXPEDIÇÕES**

6.1 A quantidade estimada de diárias para o período de vigência do contrato será de 96 diárias, divididas em 16 expedições com duração de 6 dias cada uma, durante um ano.

6.2 o cronograma de tais expedições deverá ser estabelecido com o chefe da unidade, devido à cheia da R. B. Atol das Rocas, de forma a atender as suas especificidades.

6.3 A contratante se compromete a informar, através de Ordem de Serviço, a data de início e data de término previsto para cada expedição, horários, coordenador da operação e telefones de contato do coordenador, com 10 (dez) dias de antecedência.

6.4 A Ordem de Serviço será enviada à empresa via fac-símile ou através de E-mail.

6.5 Entende-se por diária o período de 24 horas a partir do momento em que a contratada iniciar a expedição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta de preço, devendo, para isso, ficar

explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

7.4 Caso o Contratante seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n. 9.317/96.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA QUANTIDADE E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 Fretamento de 01(uma) embarcação para atender a Reserva Biológica de Atol das Rocas/RN. A embarcação deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 Disponibilizar as embarcações ofertadas nas condições e configurações estipuladas pelo contratante.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à operação da embarcação, tais como movimentação de combustíveis, tripulação, víveres, etc.

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes nos deslocamentos, diárias e estadias, alimentação de sua tripulação e equipe de apoio de terra.

9.1.4. Prover os materiais, equipamentos e pessoal técnico, necessário às missões.

9.1.5. Efetuar movimentação e/ou acionamento das embarcações somente quando autorizada formalmente pelo contratante.

9.1.6. Indenizar o contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionadas com o objeto do Termo de Referência.

9.1.7. A Contratada se obriga a realizar, se necessário, a reciclagem teórica e prática dos tripulantes, nas técnicas aplicáveis ao tipo de operação a que se destinam as embarcações.

9.1.8. A Contratada se obriga a entregar as embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência durante o período de vigência do Contrato.

9.1.9. Comunicar formalmente ao contratante, qualquer discrepância ocorrida na navegação que venha ou não afetar a segurança da operação.

9.1.10. Manter os controles técnicos da embarcação atualizados e apresentá-los, sempre que solicitados pelo contratante.

9.1.11. Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento - sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto da embarcação e pelo coordenador da operação - bem como disponibilizar em meio digital arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento GPS de bordo. O arquivo digital deverá ser compatível com o software *Track Maker*.

9.1.12. Efetuar a entrega da embarcação, no prazo pré-estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.1.13. Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 24 horas antecedentes ao vencimento do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento.

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificar com imperícia ou indevida, no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

9.1.15. Refazer por conta própria, os serviços que vier a ser rejeitado pelo ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

9.2.2. Rejeitar os serviços entregue pelo Contratado fora das especificações do Termo de Referência.

9.2.3. Comunicar ao Contratante todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

9.2.4. Efetuar o pagamento do Contratante até o décimo dia útil, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesta da área solicitante, dos serviços executados.

9.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo ICMBio, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**14.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PREÇO**

O valor diário da prestação dos serviços de Fretamento de Embarcação Oceânica será de R\$ ( ), perfazendo um valor total referente a 96 (noventa e seis) diárias de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília - DF,        de                        de 2009.

**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

**ANEXO I DO CONTRATO**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR DIÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|----------------------|---------------------|--------------------|
|-------------|----------------------|---------------------|--------------------|



